ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação e número de vagas afetadas.

Instituições:	Número de vagas afetadas
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão	1 2 5

207890051

Edital n.º 528/2014

- 1 Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 957/2005 de 30 de setembro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 13 de junho a 29 de agosto de 2014, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária, criado pela Portaria n.º 957/2005, de 30 de setembro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2014/2015.
- 2 Os candidatos selecionados para a frequência ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária (Despacho n.º 19908/2009, de 1 de setembro, retificado pela Declaração n.º 3090/2009, de 28 de dezembro), à exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.
- 3 As vagas sobrantes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.
- 4 O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.
 - 5 As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:
- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal:
 - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
- 6 A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.
- 7 O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
 - f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

- 8 O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.
- 9 Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
- 10 O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com

aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto Apartado 7001 — 3046-851 Coimbra

- 11 A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
- 12 Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
- 13 De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 20 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respetivo).
- 14 De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:
- a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.
- b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.
- 15 O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 6. as Feiras e Sábados, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.
- 16 Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.
- 17 O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhadorestudante.
 - 18 A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50 €.
 - 19 A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.
- 20 A propina para os estudantes que apenas se matriculam no curso de Pós-Licenciatura de Especialização é de 2812.50€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual. A propina para os estudantes que se matriculam nos dois cursos, Pós-Licenciatura de Especialização e Mestrado em Enfermagem Comunitária, é de 3750€, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.
- 21 O júri de seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente: Clarinda Maria dos Prazeres Ferreira da Silva da Rocha Cruzeiro — Professora Coordenadora.

Vogais Efetivos:

- 1.º Irma da Silva Brito Professora Adjunta.
- 2.º José Hermínio Gonçalves Gomes Professor Adjunto.

Vogal Suplente:

Cristina Maria Figueira Veríssimo — Professora Adjunta.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

- 22 As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
- 23 Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.
- 12 de junho de 2014. A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária a iniciar nesta Escola no ano letivo 2014/2015, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

	Prazos	
Procedimentos	De	A
Afixação do edital de candidatura Apresentação de candidatura Publicação da lista de resultados da seriação Apresentação de reclamações Decisão das reclamações Matrículas Início do curso	13 de junho 15 de setembro 18 de setembro	12 de junho 29 de agosto 12 de setembro 16 de setembro * 17 de setembro 26 de setembro Semana de 29 de setembro a 03 de outubro

^{*} As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
B — Tempo de serviço como enfermeiro	10
Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de saúde primários)	7
áreas de prestação de cuidados)	3
C — Cursos/ações de formação profissional na área dos cuidados de saúde primários	10
De 16 a 24 horas De 25 a 60 horas Superior a 60 horas	1/cada 3/cada 5/cada
Quando omisso por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas.	
D — Atividades de formação como formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projetos de interesse profissional relevante	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	10
 a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos) 	10

	Pontuação
b) Comunicações orais em reuniões cientificas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões cientificas sob a forma de poster	10
Pontuação F = $\frac{4a+2b+c}{7}$	
G — Outras atividades ou formações relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
ao máximo de 3 pontos)	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso:
- 2.º Pertencer a Instituições da Administração Regional de Saúde do Centro;
 - 3.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores;
 - 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Agrupamento dos Centros de Saúde ACes Baixo Mondego ACes Pinhal Interior Norte	6

207889972

Edital n.º 529/2014

- 1 Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de 13 de junho a 29 de agosto de 2014, para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica nos seguintes termos:
 - a) 5 vagas para candidatos Licenciados em Enfermagem;
- b) 10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica concluído na ESEnfC (que terão creditação);
- c) 30 vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;
 - d) 4 vagas para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.
- e) O número de vagas previstas na alínea a) poderá ser aumentado no caso do não preenchimento das vagas referentes à alínea c).
- 2 O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.